

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA**

PTIV Nº 03/2021

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 87.329/2019-13 referente ao empreendimento denominado Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga, CNPJ 04.172.213/0001-51, Sr. Leandro Gaspari Rodrigues, portador do documento de identidade RG nº 34.740.374-8 SSP/SP e CPF nº 334.891.568-62 e Sr. Bruno Cesar Pires de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 34.124.239-1 SSP/SP e CPF nº 219.837.508-75.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar e executar integralmente o Plano Básico Ambiental, composto pelos seus 5 Programas, de forma a cumprir a legislação municipal em todos os aspectos pertinentes.	Enquanto durarem as obras
I. Executar a limpeza do sistema de drenagem diretamente afetado pelas obras, toda vez que instado pelo município.	Enquanto durarem as obras
II. Estabelecer sistema de fiscalização interna com emissão de relatórios mensais sobre o	Enquanto durarem as obras

acompanhamento das obras à PMS.	
III. Apoiar as intervenções de trânsito toda vez que solicitada pela autoridade de trânsito do município.	Enquanto durarem as obras
IV. Implementar a modernização da iluminação pública de no mínimo 3.000 (três mil) pontos, preferencialmente ao longo da área de influência. Obs.: Os locais, bem como a especificação técnica e o cronograma de implantação, deverão ser submetidos, aprovados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP	Até 20 meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
V. Executar a remoção e substituição de 30 árvores em pontos de conflito com a rede de distribuição de energia que apresentem alto risco de acidentes, preferencialmente ao longo da área de influência do empreendimento. Obs.: Os espécimes a serem removidos deverão ser indicados pela CPFL Piratininga e escolhidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP	Até 6 meses após a escolha do espécime e obtenção da autorização específica para supressão.
VI. Efetuar a doação de 300 (trezentos) espécimes arbóreos a Seserp/Copaixa	Até o final da obra

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas, fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. No cumprimento das medidas V e VI o empreendedor deverá cumprir toda a legislação vigente, em especial a LC 973/2017.

Santos, 25 de maio de 2021.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB